



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços técnicos especializados, visando treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, no curso: "2º LICITA SUDESTE – Congresso de Licitações e Contratos do Sudeste" nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	Unid. medida	Qtd	Valor unitário	Valor total
1	2º LICITA SUDESTE – Congresso de Licitações e Contratos do Sudeste"	Inscrição	5	R\$ 3.890,00	R\$ 19.450,00

1.2. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 19.450,00 (dezenove mil quatrocentos e cinquenta reais), para 5 (cinco) participantes.** conforme custo(s) unitário(s) aposto(s) na tabela acima.

1.3. Nos termos do artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, o Contrato será substituído pela Ordem de Serviço e Nota de Empenho.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A demanda de capacitação advém da Direção de Licitações e Contratos desta Casa de Leis, cuja justificativa consiste no seguinte:

Considerando a importância da constante atualização dos servidores que atuam diretamente na área de contratações públicas com o intuito de atender às demandas desta Casa de Leis, em face da necessidade constante de atualização frente às inovações trazidas pela Lei 14.133/2021 proporcionando uma oportunidade ímpar de atualização e aperfeiçoamento profissional, treinamento e capacitação estão previstos no Plano Anual de Capacitação de 2025 da Câmara da Serra.

Este evento se apresenta como o maior do Sudeste no que tange à área de licitações e contratos administrativo, destacando-se por proporcionar três dias de imersão com as principais referências nacionais da área.

Para que os servidores desta Casa de Leis possam desempenhar seus papéis da melhor forma, respaldados nas normas regentes e que possam manter-se atualizados, este curso oferece uma abordagem aprofundada e prática sobre as principais regras que regem a nova lei de Licitações e Contratos Lei nº 14.133/2021, trazendo interpretações dos tribunais de Contas e Órgãos de Controle, além das melhores práticas extraídas dos regulamentos mais atualizados sobre licitações e contratos.

3. JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE E RAZÃO DE ESCOLHA DO EXECUTANTE DO SERVIÇO:

A presente contratação deverá ser feita diretamente, diante da inviabilidade de competição entre



licitantes.

Deverá a contratada comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, qualificação econômico-financeira e técnica, nos moldes previstos na Lei Federal 14.133/2021.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A prestação de serviço ocorrerá da seguinte forma:

- a) o curso de "2º LICITA SUDESTE – Congresso de Licitações e Contratos do Sudeste" ocorrerá na modalidade presencial, nos dias 28, 29 e 30 de maio de 2025, em Vitória – ES – Local: Centro de Convenções de Vitória - ES;
- b) o congresso apresenta carga horária de 24 (vinte e quatro) horas;
- c) o congresso oferecerá palestras e workshops que abordarão desde a atualização legislativa até as melhores práticas no campo das licitações e contratações públicas, englobando temas como governança, estratégias de contratação, e resolução de dúvidas sobre a nova legislação, com uma forte ênfase na prática e na troca de experiências
- d) o tema será ministrado por mais de 15 especialistas na área pertinente às licitações e contratos, com reforço para a governança das contratações públicas.
- e) será contratada 5 (cinco) vagas para o curso, no valor total de **R\$ 19.450,00 (dezenove mil quatrocentos e cinquenta reais)**. A documentação que informa o valor encontra-se nos autos, em proposta financeira da própria empresa prestadora do serviço. A comprovação isonômica do preço pode ser feita com base nesse material do evento, o que servirá, pelo menos, para afastar a figura do superfaturamento dos preços solicitados;
- f) Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- g) Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante deste Termo de Referência.

5. PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1. A participação do servidor no curso ficará condicionada à efetivação do pagamento.

5.2. As datas previstas para realização do congresso são as seguintes: dia 28, 29 e 30 de maio de 2025.

6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A metodologia de avaliação da execução dos serviços será de acordo com os seguintes ~~parâmetros~~

- a) Atendimento integral das exigências do Termo de Referência;
- b) Qualidade dos serviços prestados;
- c) Pontualidade na execução dos serviços;
- d) Fidelidade na prestação dos serviços, de acordo com a proposta apresentada.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta da ação



- 01.031.0041.2.235 – Garantir atuação legislativa.
- 3.3.90.39.40 – Serviço de Seleção e Treinamento.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

- 8.1. Assumir a responsabilidade pela prestação dos serviços, de acordo com o previsto nas especificações solicitadas conforme este Termo de Referência e também da proposta ofertada pela CONTRATADA;
- 8.2. Entregar a nota fiscal com a descrição completa dos serviços prestados;
- 8.3. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- 8.4. Cumprir com as exigibilidades constantes deste Termo de Referência;
- 8.5. O curso deve ser realizado atendendo plenamente a carga horária prevista;
- 8.6. Emitir certificação para o servidor participante ao final do curso;
- 8.7. Dar todo suporte ao servidor da CMS durante o período do curso.
- 8.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;
- 8.9. Iniciar os serviços de acordo com os prazos, as condições de execução e os demais requisitos constantes no contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, em conformidade com a proposta de preços;
- 9.2. Designar um servidor da Câmara Municipal da Serra, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, que relatará todas as ocorrências ao Superintendente Geral da Câmara Municipal, na forma prevista na Lei 14.133/2021 e alterações.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será efetuado, após com a atestação por parte do servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados, mediante a apresentação à Câmara Municipal da Serra - CMS, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras. O documento fiscal após visado, será encaminhado para processamento e pagamento até o 5º (quinto) dia útil subsequente, a liquidação do recebimento do objeto licitado.
- 10.2. Ocorrendo erros na apresentação do (s) documento (s) fiscal (is), o (s) mesmo (s) será (ão) devolvido (s) à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido.
- 10.3. A Câmara Municipal da Serra – CMS, poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.
- 10.4. O pagamento da Nota Fiscal somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à CONTRATADA a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.
- 10.5. Os pagamentos somente serão efetuados mediante a apresentação dos seguintes documentos:



I - Nota Fiscal.

II - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

III - Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Pública Estadual, onde for sediada a empresa.

IV - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município, onde for sediada a empresa.

V - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

VI - Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT

VII - Apresentação do número da conta bancária do titular (CONTRATADA) que se efetuará o depósito ou crédito.

10.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação ou em razão de obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência.

10.7. A critério da Câmara Municipal da Serra - CMS poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

11. FISCALIZAÇÃO:

11.1. O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos.

11.3. A fiscalização será exercida por servidores formalmente designados pela Administração, para acompanhar a prestação dos serviços, conforme este Termo de Referência.

11.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CMS e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;

11.5. A Administração reserva-se o direito de, sem restringir a responsabilidade da contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos;

12. PRAZOS

12.1. O início da prestação de serviços se dará após a emissão da nota de empenho e ordem de serviços, obedecidas as condições deste Termo de Referência, vigorando-se por até 60 (sessenta) dias.

13. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

13.1. As informações e os esclarecimentos serão prestados aos interessados na Câmara Municipal da Serra – ES, situada na Rua Major Pissarra, nº 245 – Centro, no horário de 08h às 18h, de segunda a sexta-feira, com o Setor de Compras, ou através do telefone (27) 3251-8300.

Elaborado por:

Maiara Santos Cardoso Miranda
Diretor de licitações e contratos